



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa aos Projetos de Lei Ordinária nº 05/2015 e 07/2015, de autoria do Sr. Prefeito.

Examinando os referidos Projetos de Lei em comento, de autoria do Sr. Prefeito, “a priori”, não detectei nenhum óbice à regular tramitação dos mesmos, desde que sejam emendados, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 179 do Regimento Interno.

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2.015.



Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 100.944

